previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 12.º e no n.º 8 do artigo 13.º da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, durante o ano de 2009, as pessoas singulares e colectivas cuja principal actividade seja o comércio, pelo que nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se submete à apreciação pública, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, dizerem o que se lhes oferecer.

Mais torna público que a referida Proposta, se encontra à disposição de eventuais interessados, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente (das 09H00 às 16H00).

As possíveis sugestões, devem ser dirigidas por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

26 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301613296

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Deliberação n.º 1261/2009

Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torno público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião do Executivo Municipal, e aprovado em minuta, de 23 de Abril de 2009, para execução da empreitada de "Construção do Centro Escolar de Arco de Baúlhe", convidando as empresas Alberto Couto Alves, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Empreiteiros Casais, S. A., com sede em Braga; Norlabor, com sede em Lousada; Sociedade de Construções António S. Couto, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Habimarante — Sociedade de Construções, S. A., com sede em Padronelo e ainda Martins & Filhos, S. A., com sede em Turiz.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

301721641

Deliberação n.º 1262/2009

Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torno público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião do Executivo Municipal, e aprovado em minuta, de 9 de Abril de 2009, para execução da empreitada de "Substituição Integral das Instalações da Escola Básica de Cabeceiras de Basto", convidando as empresas Alberto Couto Alves, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Empreiteiros Casais, S. A., com sede em Braga; Norlabor, com sede em Lousada; Sociedade de Construções António S. Couto, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Habimarante — Sociedade de Construções, S. A., com sede em Padronelo e ainda Martins & Filhos, S. A., com sede em Turiz.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

301721577

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 8970/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da área funcional de sociologia do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 6 de Abril de 2009, no uso da competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Sociologia do mapa de pessoal desta Autarquia, por tempo indeterminado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — Número de postos de trabalho: um;

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Carreira/categoria/actividade: técnico superior, área de actividade de sociologia;

4 — Local de trabalho: município de Castelo de Paiva;

5 — Atribuição/competência/actividade a executar: de acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira técnica superior no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ponto 5 do artigo 34.º do capítulo v da Organização dos Serviços Municipais publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, apêndice n.º 28, de 23 de Fevereiro de 2000, na área de actividade de Sociologia prevista no mapa de pessoal desta autarquia, em especial: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica na área de sociologia, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de projectos e acções de intervenção ao nível da colectividade, com diversos graus de complexidade; propõe e estabelece critérios de avaliação da eficácia dos programas de intervenção social e procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade, promovendo e dinamizando acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior especializado; representação da Câmara Municipal em assuntos da área de intervenção social, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

a)Possuir licenciatura em Sociologia, de acordo com a área de formação académica definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia;

b)Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

c)Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo parecer favorável do Exm.º Presidente da Câmara de 20 de Março de 2009 e deliberação da Câmara Municipal de 25 de Março de 2009, são ainda admitidas candidaturas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação do posto de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME´s — Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Restantes candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e 3.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável.

6.3 — Nível habilitacional exigido: de acordo com o disposto nos artigos 44.º, 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é exigida, no mínimo, a titularidade de licenciatura em Sociologia.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Remuneração: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: a formalização das candidaturas é efectuada através de requerimento dirigido ao presidente do júri do procedimento concursal, devidamente datado e assinado. O

requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — As candidaturas poderão ser entregues directamente nos Serviços desta Autarquia ou remetidas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado 4550-102 Castelo de Paiva, até ao último dia do prazo estipulado no n.º 8, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

9.2 — Outros documentos — as candidaturas deverão ser instruídas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com documento autêntico comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida definida nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.2 do presente aviso e documento comprovativo da posse das habilitações académicas; os candidatos deverão ainda apresentar currículo para efeitos de avaliação nos termos dos artigos 11.º, 13.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

9.3 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos;

9.4 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 8 implica a exclusão do candidato;

9.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação;

10 — Métodos de selecção: os métodos de selecção adoptados foram os obrigatórios previstos no artigo 53.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da citada Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar a Entrevista profissional de selecção;

10.1 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 60 minutos, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica de acordo com o seguinte programa:

a) Faltas, férias e licenças — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Direitos e deveres dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas — Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e respectivos Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

c) Organização dos Serviços Municipais e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como das respectivas competências — Organização dos Serviços Municipais (Câmara Municipal de Castelo de Paiva) e respectivo organograma publicados na 2.ª série dos Diários da República n.os 45, de 23/02/2000 — apêndice n.º 28, e 199, de 28/08/2001 — apêndice 104; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e declarações de rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

d) Cultura geral, que inclui obrigatoriamente avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa;

e) Contratos locais de desenvolvimento social — despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social assinado pelo Secretário de Estado da Segurança Social de 07/07/2008 e normas orientadoras para a execução dos CLDS anexas; Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril, III Plano Nacional para a Igualdade — Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2007, publicado na 1.ª série do D.R. n.º 119, de 22 de Junho;

f) Programa PCHI — conforto habitacional para pessoas idosas: Despacho n.º 3293/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2008, e Despacho n.º 6716-A/2007, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 68, de 5 de Abril 2007;

g) Toxicodependentes — Despacho conjunto n.º 363/99, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 100, de 29 de Abril de 1999, Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março, e Lei n.º 17/98, de 21 de Abril;

h) Crianças e jovens em perigo — Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de Janeiro, artigo 3.º da Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de Setembro;

i) Vitimas de violência doméstica/mulheres vitimas de violência — Constituição da República Portuguesa — artigos 9.º, 13.º, 20.º,25.º e 36.º; Código Penal — artigos 143.º, 152.º, 200.º, Lei n.º 61/1991, de 13 de Agosto, III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica — Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, publicado na 1.ª série do D.R. n.º 119, de 22 de Junho de 2007, Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro, Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, Lei n.º 129/99, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 4/93, de 22 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de Outubro, Plano Global para a Igualdade de Oportunidades — Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/97, publicada na 1.ª série-B do D.R. n.º 70, de 24 de Março de 1997, e Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;

j) Complemento solidário para idosos — Portaria n.º 1547/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 17/2008, de 26 de Agosto, Portaria n.º 413/2008, de 9 de Junho, Portaria n.º 253/2008, de 4 de Abril, Portaria n.º 1446/2007, de 8 de Novembro, Portaria n.º 833/2007, de 3 de Agosto, Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 14/2007, de 20 de Março, Portaria n.º 77/2007, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 236/2006, de 11 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro;

l) Código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, Declaração de Rectificação n.º 21/2009, publicado na 1.ª série do D.R. n.º 54, de 18 de Março, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

m) Trabalho de menores/trabalho infantil — Convenção n.º 182, relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças e à acção imediata com vista à sua eliminação — publicado na 1.ª série-A do D.R. n.º 127, de 1 de Junho de 2000, Aviso n.º 101/99 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — publicado na I-A série do D.R. n.º 194, de 20 de Agosto de 1999, Resolução da Assembleia da República n.º 11/98, publicado na 1.ª série-A do D.R. n.º 66, de 19 de Março, Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2000, publicado na 1.ª série-B do D.R. n.º 10, de 13 de Janeiro, Despacho conjunto n.º 882/99, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 241, de 15 de Outubro de 1999, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/98, publicado na 1.ª série-B do D.R. n.º 150, de 2 de Julho;

n) Rede Social — Despacho Normativo n.º 8/2002 — publicado na 1.ª série-B do D.R. n.º 36, de 12 de Fevereiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/99, publicado na 1.ª série-B do D.R. n.º 267, de 18 de Novembro, e Declaração de rectificação n.º 10-O/98, publicado na 1.ª série-B do D.R. n.º 125, de 30 de Maio;

o) Programa ESCOLHAS — Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2006, publicado na 1.ª série-B do D.R. n.º 121, de 26 de Junho;

p) PNAI — Plano Nacional para a Inclusão Social: Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2008, publicado na 1.ª série do D.R. n.º 174, de 9 de Setembro;

q) PROGRIDE — Programa para a Inclusão e Desenvolvimento: Portaria n.º 730/2004, de 24 de Junho, Despacho n.º 25/2005 (2.ª série), publicado na 2.ª série do D.R. n.º 1, de 3 de Janeiro, Despacho n.º 24/2005 (2.ª série), publicado na 2.ª série do D.R. n.º 1, de 3 de Janeiro, Despacho n.º 18224/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 130, de 8 de Julho (Reg.POPH), Despacho n.º 18225/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 130, de 8 de Julho (Reg.POPH), Despacho n.º 31221/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 235, de 4 de Dezembro (Reg.POPH), Despacho n.º 18359/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 131, de 9 de Julho (Reg.POPH), Despacho n.º 18230/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 130, de 8 de Julho (Reg.POPH), Despacho n.º 18226/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 130, de 8 de Julho (Reg.POPH);

r) Regulamento do Cartão Social do Município de Castelo de Paiva — aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/04/2008.

10.2 — A avaliação psicológica será realizada pela DGAEP, e poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.3.1 — A avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, consta da avaliação e ponderação dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro: *a*) Habilitação literária, *b*) Formação profissional, *c*) Experiência profissional e *d*) Avaliação do desempenho.

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Ac = \frac{Ha + Fp + 2Ep + Ad}{5}$$

em que.

Ac = classificação da avaliação curricular
Ha= habilitação académica
Fp= formação profissional
Ep = experiência profissional
Ad= Avaliação do desempenho.

10.3.2 — A entrevista de avaliação de competências será realizada pela DGAEP, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A entrevista profissional de selecção, constará da avaliação da experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo para o efeito ponderados os seguintes parâmetros:

a) Capacidade de comunicação/expressão;
b) Comportamento e postura;
c) Formação Profissional;
d) Experiência profissional.

A classificação final da entrevista profissional de selecção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos quatro parâmetros a avaliar.

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Cf = 45\% Pc + 25\% Ap + 30\% Eps$$

em que:

Cf = classificação final
Pc = prova escrita de conhecimentos teóricos
Ap = avaliação psicológica
Eps = entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula *Cf* = 30 % *Ac* + 40 % *Eac* + 30 % *Eps,* em que *Cf* = classificação final, *Ac* = avaliação curricular, *Eac* = entrevista de avaliação de competências e *Eps* = entrevista profissional de selecção.

10.5 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Maria da Conceição Ribeiro Teixeira, técnica superior;

Vogais efectivos — Rute Alexandra Vieira Cardoso, técnica superior, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Fernanda Seabra Nunes, técnica superior;

Vogais suplentes — Adão Manuel Alves dos Santos, chefe de divisão, e Helga Joaquina Moreira Magalhães Beato, técnica superior.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva e disponibilizada na página da Internet em www.cm-castelo-paiva.pt;

13 — Consulta à ECCRC — de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 10/03/2009, e do ofício da DGAEP ref.ª1932, de 08/04/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Candidatos com deficiência — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no artigo 6.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro.*

301713955

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 8971/2009

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho proferido no dia 3 de Abril de 2009, pelo Presidente desta Câmara Municipal, no âmbito da competência própria, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionados.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal de contratação para dois postos de trabalho correspondente à categoria assistente operacional.

1.1 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria N.º 83-a/2009, DE 22 DE Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 2 Contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de assistente operacional.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Município do Entroncamento/limpeza de edifícios municipais.

5 — Caracterização do posto de trabalho — As funções a exercerem, no âmbito do seu conteúdo funcional fixado em anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, integram as actividades constantes do mapa de pessoal — limpeza e manutenção de edifícios municipais, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional.

6 — Posição remuneratória: o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

7 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo — 1.ª FASE: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR).

8.1 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (técnica superior), a cumprir ou a exercer qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Município do Entroncamento ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Requisitos de Vínculo — 2.ª FASE: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com relação jurídica de emprego pú-